



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0004715-57.2018.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Supervisão de Apoio Logístico às Unidades Jurisdicionais e Administrativas
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, para atender as Comarcas de Xapuri, Brasiléia, Eritaciolândia, Assis Brasil e Sena Madureira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 70/2018**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0514780), Resultado por Fornecedor (doc. 0514781) e Termo de Adjudicação (doc. 0514783), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa:

K & A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **13.913.045/0001-07**, com valor global de **R\$ 42.726,30** (quarenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), sendo R\$ 5.301,20 (cinco mil trezentos e um reais e vinte centavos) para o grupo 1 (Comarca de Xapuri), R\$ 9.202,60 (nove mil duzentos e dois reais e sessenta centavos) para o grupo 2 (Comarca de Sena Madureira), R\$ 16.407,50 (dezesseis mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) para o grupo 4 (Comarca de Eritaciolândia) e R\$ 11.815,00 (onze mil oitocentos e quinze reais) para o grupo 5 (Comarca de Assis Brasil).

Foi fracassado o grupo 3 (Comarca de Brasiléia).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM**, **Presidente**, em 20/12/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0518688** e o código CRC **2B747DA5**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012
0004715-57.2018.8.01.0000

0518688v2